

CONTRATO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA
ADESÃO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, bairro Centro/Norte, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Carla de Carvalho**, portador do RG nº 1.969.514-SSP-PI e CPF nº 629.260.803-44, firmam o presente **CONTRATO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da adesão nº 002/2026-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, ATA SRP Nº 014/2025 da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão-MA, Processo Administrativo nº 0469/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024 e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal e unidades básicas de saúde, por meio da adesão a ata de registro de preços nº 014/2025 do pregão eletrônico nº 014/2025 da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Apresentação	Quant	Marca	Anvisa	Valor Unit	Total
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO: 5 Litros com Frasco Autolavável Altura: 40,00 Centímetros Largura: 60,00 Centímetros Profundidade: 30,00 Centímetros Peso: 10,00 Quilogramas.	UNID	1	PROTEC	80435140030	R\$ 6.719,30	R\$ 6.719,30

3	<p>ARMARIO DE CABEÇEIRA: Fechada Epóxi c/ Rodízio Confeccionada em aço, possui uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna, totalmente em chapa de aço em pintura epóxi. Pés com rodízios. Dimensões: 0,45 x 0,40 x 0,80m. Medidas da embalagem: 0,45 X 0,40 X 0,80 Cubagem: 0,144³ Peso: 18 kg. Observações: Todas as</p>	UNID	10	MODELO	ISENTO	R\$ 928,00	R\$ 9.280,00
4	<p>AUTOCLAVE: Capacidade: 30 Litros Consumo : 2.000 Watts 220 Volts. Dim. Int. : 30x45 Diam x Alt (Cm/s) Dim Ext. : 40x52x110 Larg x Fund x Alt (Cm) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Construção: Caldeira em aço inoxidável AISI 304 e tampa em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polida e envernizada, gabinete em chapa de aço 1020 tratada quimicamente acabamento epóxi montado sobre quatro pés de borracha regulável, fechamento da tampa perfeito mediante manipuladores isolados contra calor e guarnição de silicone. Provida de manômetro com escala de pressão de 0 a 3 Kgf/cm2 e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C, válvula de segurança termostática com sistema contra peso regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor puro, resistências em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado, acompanha cesto perfurado em aço inox AISI 304 para materiais e descanso universal, registro de descarga para facilitar o escoamento na limpeza . Pannel com chave seletora de temperatura c/ 3 posições (mínimo, médio e máximo), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso . Temperatura de operação 127º C temperatura máxima 143ºC, pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm2 pressão de operação 1,5 kgf/cm2.</p>	UNID	1	DIGITALE	80360560002	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00

5	<p>BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA - Capacidade Máxima de 15KG e carga mínima de 100 gramas Com Concha em Inox Balança eletrônica pediátrica com capacidade de carga de 15kg e pesagem mínima de 100 gramas, sua divisão se dá a cada 5 gramas. Concha em INOX estável de 540 x 290 mm acompanha capa plástica acolchoada e impermeável Gabinete fabricado em ABS de alta resistência. Mostrador digital com 6 dígitos. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima da balança. O Infantômetro horizontal portátil permite a medição rápida e fácil de bebês e crianças até 1 metro. Pode ser fixada na parede (horizontalmente em uma bancada) ou até mesmo solto pois suas hastes dobráveis e o baixo peso facilitam o deslocamento do profissional com o equipamento para realizar a medição em qualquer local.</p>	UNID	5	BALMAK	ISENTO	R\$ 2.421,50	R\$ 12.107,50
6	<p>BALANÇA DIGITAL - Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 100 cm Piso antiderrapante: Tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários e pode ser retirado para limpeza. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbono pintado na cor da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Display: LED vermelho com 6 dígitos de alta visibilidade.</p>	UNID	17	BALMAK	ISENTO	R\$ 4.057,10	R\$ 68.970,70

7	BERÇO PARA BEBÊ - Cesto Acrílico Descrição: Berço para berçário construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 7/8" com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Cesto em acrílico com movimento trendelemburg manual, com rodízios de 2" Dimensões: 0,73 x 0,52x 0,80 altura total do Berço Acompanha: Colchonete hospitalar , Estrutura em aço Inox.	UNID	4	MODELO	ISENTO	R\$ 1.856,00	R\$ 7.424,00
8	BELICHE - Acabamento Verniz PU Brilhante, Tamanho 160 x 80 x 90.	UNID	1	RUBIN	ISENTO	R\$ 1.464,50	R\$ 1.464,50
9	BIOMBO HOSPITALAR - Biombo Hospitalar Triplo; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG.	UNID	12	MODELO	ISENTO	R\$ 855,50	R\$ 10.266,00
10	CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO - EM AÇO INOX essa cadeira de banho lhe trará segurança nos seus momentos de banheiro e irá contribuir muito com a sua mobilidade e reabilitação Estrutura em tubo de aço inox redondo fabricada em aço inoxidável Tubular 031,75mm com encosto e apoio para os pés em chapa 1,2mm. Acabamento escovado fino grana 320	UNID	3	MM CAIDEIRAS	ISENTO	R\$ 754,00	R\$ 2.262,00

11	CADEIRA DE RODAS - Construída em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto em nylon, dobrável em x, rodas traseiras aro 24" com pneus de borracha maciço com aro da roda construído em alumínio, aro impulsor, rodas dianteiras 6" maciços, freios bilaterais. Capacidade máxima 85KG. Largura do Assento: 40 cm Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm Altura do Chão à Manopla: 90 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm	UNID	2	DELLAMED	ISENTO	R\$ 1.789,33	R\$ 3.578,66
12	CAMAS DE SOLTEIROS - Dimensões: Largura 0,94m; Altura 1,10m; Profundidade 1,99m.	UNID	2	MODELO	ISENTO	R\$ 1.392,00	R\$ 2.784,00
13	COLCHÃO DE SOLTEIRO - ESPUMA D33 Largura 0,80m, Comprimento 1,90m.	UNID	6	gazin	ISENTO	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00

14	<p>CARRO DE PARADA - CARACTERÍSTICAS GERAIS Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi de alta resistência. Quatro rodízios em poliuretano (75 mm de diâmetro), sendo dois com freio Quatro gavetas com corredeças e com lacre único através do suporte de soro Suporte para cilindro em aço. Divisória para medicamentos na primeira gaveta Bandeja superior giratória 360 graus para acomodação de equipamentos com pintura eletrostática. Tampo em aço inox 304 para manipulação de medicamentos, com gradil de proteção nos lados e ao fundo Tábua para massagem cardíaca em polipropileno com suporte de fixação. Pára-choque de borracha Suporte de soro de altura ajustável em aço INOX ESPECIFICAÇÕES MECANICAS Dimensões (com a bandeja giratória montada): Altura: 1050 mm Largura: 500 mm Comprimento: 700 mm Peso: 27 Kg ACOMPANHA 4 Tomadas auxiliares, com cabo de 1,2m de comprimento destacável NBR 14136 e fusível de proteção. C.J.CILINDRO ALUM.T."D" VAZIO.</p>	UNID	1	MODELO	ISENTO	R\$ 4.031,00	R\$ 4.031,00
15	<p>CAMA HOSPITALAR. Material: Aço Inoxidável Tipo: Manivelas Escamoteáveis Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 4 Rodízios diagonais Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 250 Kg Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso</p>	UNID	12	MODELO	ISENTO	R\$ 7.105,00	R\$ 85.260,00
16	<p>CAMA HOSPITALAR INFANTIL: Standart. 1,50 x 0,70 Construída com tubos de 1", estrado em chapa de aço perfurado, grades de abaixar em tubos redondos de aço em pintura epóxi, com corredeças zincadas pés com ponteiros de borracha. Leito pintura cinza martelado. Dimensões: 1.50 m comp. X 0.70 m largura X 0,60 m altura.</p>	UNID	2	MODELO	ISENTO	R\$ 4.611,00	R\$ 9.222,00

17	COLCHÕES PARA BERÇO COLCHÕES BERÇO (TIPO HOSPITALAR)	UNID	4	VITTAFLX	ISENTO	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
18	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITAR - Colchão em espuma D23, com capa em courvin impermeável.	UNID	14	VITTAFLX	ISENTO	R\$ 348,00	R\$ 4.872,00
19	CADEIRAS PARA ACOMPANHANTE - Cor: Azul Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços E Pés Articulados Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin Largura: 74 Cm Profundidade: 74 Estrutura: Tubular Aplicação: Hospitalar Modelo: Encosto E Braço Regulável.	UNID	14	MODELO	ISENTO	R\$ 2.755,00	R\$ 38.570,00
20	CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO - CADEIRA DE BANHO OBESO HOSPITALAR EM AÇO INOX, Essa cadeira de banho lhe trará segurança nos seus momentos de banheiro e irá contribuir muito com a sua mobilidade e reabilitação Estrutura em tubo de aço inox redondo fabricada em aço inoxidável Tubular 031,75mm com encosto e apoio para os pés em chapa 1,2mm. Acabamento escovado fino grana 320 - Assento sanitário plástico de alta resistência; Dois rodízios giratórios, sendo dois fixos de composto termoplástico com PVC de 100mm. 63cm largura assento 70cm largura total.	UNID	1	MM CADEIRAS	ISENTO	R\$ 754,00	R\$ 754,00

21	<p>DESFIBRILADOR - Portátil e compacto, dotado de alça e suporte de pés no próprio gabinete para facilitar o transporte, sincronismo com monitor para acórdio versão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana para seleção de energia e funções com indicação visual. Possibilidade de uso de pés internas e externas adultas e infantis, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pé utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo). Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por rele selado a gás, para maior segurança e confiabilidade. Teste das pés diretamente no equipamento com lâmpada néon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IE: Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lamina mescladas de madeiras selecionadas. Concha bipartida 18mm. Fixação do assento e encosto feita por parafusos 1/4 x 1 1/4, e porcas de garra e 480 mm de largura - Encosto: 420 mm de altura e 470 mm de largura - espessura: 18 mm para assento e encosto, espuma injetada de alta densidade com 60mm de espessura, revestido em tecido na cor a definir, revestimento d contra capa polipropileno.</p>	UNID	1	CMOSDRAK	ISENTO	R\$ 20.300,00	R\$ 20.300,00
23	<p>ESTADIÔMETRO Descrição: Faixa de Medição: 50 a 215cm Unidade: cm ou polegadas Dimensões: 20 x 5,8 x 7,5 cm Peso: 145 Gr Tempo de resultado da avaliação: 2 Seg. Alimentação: 03 Pilhas AA incluída.</p>	UNID	6	BIOPULSE	ISENTO	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
24	<p>ESCADAS DOIS DEGRAUS: Material: Aço inoxidável Número Degraus: 2 Degraus Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante.</p>	UNID	14	MODELO	ISENTO	R\$ 768,50	R\$ 10.759,00

25	<p>INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR: 4 Saídas Com suporte para mascara, 4 kit de nebulização; Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores; Potência 1/4hp 50/60hz; Rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar; Protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica; Tensão 110 ou 220 volts; Fluxo de 70 l/min.</p>	UNID	1	MEDICATE	ISENTO	R\$ 5.715,03	R\$ 5.715,03
27	<p>MONITOR CARDÍACO portátil, com alça incorporada para transporte. Teclas de acesso rápido e operação simplificada pelo botão navegador Integração de informações e visualização das curvas na tela. Possibilidade de interligação a redes de dados sem fio (wireless). Integração com central de monitorização. Intercâmbio de comunicação entre leitos da rede ou computadores. Possibilidade de acesso a intranet/internet. Qualquer visualização de tela podendo ser escolhida pelo próprio usuário. Configurações específicas e dedicadas para cada ambiente onde o monitor será usado. Bateria interna recarregável. Impressora térmica incorporada (módulo) de alta resolução que imprime curvas, dados numéricos e parâmetros. Mouse navegador sem fio (opcional). Saída para monitor de vídeo externo (opcional). Mensagens enviadas a celulares (opcional).</p>	UNID	2	CMOS DRAKE	ISENTO	R\$ 14.210,00	R\$ 28.420,00

28	<p>MACA GINECOLOGICA: Confeccionada com madeira 100% MDF, a maca fixa com balcão é muito resistente, suportando vários impactos e tornando esse móvel muito durável, algo importante para hospitais e clínicas que necessitam de vários destes equipamentos. Seu leito estofado é revestido em Courvin e D-26, oferecendo alta resistência, fácil higienização e dando muito conforto aos pacientes. Além disso, a maca fixa pode ser reclinável, alcançando quatro posições diferentes, aumentando a eficácia na hora do exame ginecológico proporcionando mais conforto e praticidade. Equipada com um balcão em MDF com portas e gavetas de excelente qualidade, essa maca permite que o médico tenha à mão tudo o que precisa para atender melhor o paciente, sem que precise deixar a sala para buscar determinados produtos. As dimensões da maca ginecológica são 135 cm x 60 cm x 80cm (C x L x A) e com o leito totalmente estendido 180cm de comprimento. O peso da maca é de 55 quilos suportando pacientes de até 250 quilos. O par de porta coxas acompanha o produto. Medidas 180 cm x 80 cm x 60 cm (C x A x L) Cabeceira Regulável Madeira MDF BRANCO Estofado D-26 Garantia 3 meses Capacidade 200kg</p>	UNID	1	MODELO	ISENTO	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
29	<p>NEGATOSCÓPIO: Para fixação em parede ou uso sobre mesa - Construído em chapa de aço carbono com pintura eletrostática com tratamento anti ferruginoso- Visor em acrílico Branco Leitoso Translucido- Prendedor de filmes em aço inox e roletes de alumínio para fixação da chapa- Iluminação homogênea através de placas de LED sem sombras. Material Bivolt automático (Não precisa mudar a chave seletora, só ligar direto na tomada) Acompanha fio de 2 metros. Peso:2.800 Kg, Dimensões: 38 x 50 x 10cm.</p>	UNID	6	PORTAL HOSPITALAR	ISENTO	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00

30	<p>OFTALMOSCÓPIO - Fácil acesso a pupilas não dilatadas. Sistema de iluminação converge a luz pontualmente na córnea permitindo fácil entrada em pupilas pequenas e não dilatadas. Então a iluminação diverge a partir da retina, iluminando uma área ampla do fundo de olho. -Aumenta 5 vezes o campo de visão comparado com o oftalmoscópio convencional. -Magnificação de 26% comparado com o oftalmoscópio convencional. -Sistema patenteado eliminador de reflexo e de brilho indesejáveis. -Compatível com todos os cabos Welch Allyn de 3,5 V (baterias, pilhas ou elétrico). -Protetor de olho que estabelece e mantém distância de trabalho adequada, para conforto do paciente e do operador. Mantém a visualização estável e bloqueia a iluminação do ambiente. -Iluminação halogena HPX de 3,5V de longa duração para iluminação brilhante. -3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas). - Filtro de Azul Cobalto para exame de córnea. -Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura). -Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores. -Lente de magnificação para exame da córnea. - Ajuste de foco dinâmico (-20 a +20). - Lâmpada Halogena 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. -Não acompanha cabo de 3,5v</p>	UNID	4	MD	ISENTO	R\$ 2.131,50	R\$ 8.526,00
----	--	------	---	----	--------	--------------	--------------

31	<p>OTOSCOPIO: compacto, oferece alta performance e maior resistência. Iluminação branca e de alta, com excelente nitidez da imagem, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Fácil substituição da lâmpada Led com cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Acionamento através de botão liga/desliga integrado. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Lâmpada 2.5V de com iluminação Halogina, proporciona luz mais branca e brilhante. Cabeça em policarbonato de alta resistência a impactos e cone metálico Amplo campo de visão do otoscópio de bolso com aumento de 3 vezes. Superfície interna otimizada para minimizar os reflexos e obter imagens nítidas. Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem. Acompanha o produto: 05 Espéculos standart 2.5mm, 05 Espéculos standart 4.0mm.</p>	UNID	4	MIKATOS	ISENTO	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
----	--	------	---	---------	--------	------------	--------------

32	<p>POLTRONAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Poltrona reclinável em até quatro posições; Possui assento, encosto e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Courvim; Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm; Braçadeiras estofada para coleta de sangue com revestido com suporte de aço inoxidável com regulagem de altura através de manípulos; Movimentos simultâneos do descansa pés e encosto comandados por meio de uma alavanca na lateral; Pintura eletrostática à pó; Tratamento anti-ferruginoso; Dimensão Deitada.: 1,62 x 0,75 x 0,55(C x L x A); Dimensão entrada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (C x L x A); Assento: 55cm x 45 cm (LxP) - Encosto: 78cm x 52cm (Axl); Largura Assento (Interno): 0,53 cm; Capacidade Aprox.: Até 110 Kg.</p>	UNID	3	MODELO	ISENTO	R\$ 2.755,00	R\$ 8.265,00
33	<p>REGUA ANTOPOMETRICA - A régua possibilita a medição do comprimento do bebê com exatidão e rapidez. Fabricado em alumínio resistente, possui excelente acabamento e fácil limpeza. As hastes de medição são dobráveis, facilitando o transporte e o armazenamento podendo guardá-la em um espaço pequeno. Faixa de Medição: de 0 até 1,00 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: + / - 5mm em 1,00m; Em alumínio anodizado e plástico ABS; Utilidade: Para uso em clínicas, consultórios e saúde pública; Instalação: Uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação ou pode ser opcionalmente fixado na parede (acompanha kit de fixação) Garantia: 1 ano contra quaisquer defeitos de materiais e/ou fabricação. uso Médico-hospitalar possui acabamento em ABS na cor branca, é homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</p>	UNID	10	MODELO	ISENTO	R\$ 246,50	R\$ 2.465,00

34	SUPORTE PARA SORO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Ganchos: 2 Gancho.	UNID	14	MODELO	ISENTO	R\$ 478,50	R\$ 6.699,00
37	Bomba de Vacuo até 2HPCV - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, POTENCIA/VAZÃO/PROCESSO DE VACUO, ESPECIFICAÇÕES - de 0,5 a 2hp/a partir de 3 cfm/duplo estágio	UNID	2	NESHOP	ISENTO	R\$ 2.755,00	R\$ 5.510,00
38	Aparelho de Pressão Digital de Braço Automático - Memória para 120 resultados, Indicador de arritmia cardíaca - Indicador gráfico de nível de hipertensão Especificações do Aparelho de Pressão Digital de Braço Automático G-tech BSP11 - Modelo: BSP11; - Método de Medição: Oscilométrico; - Faixa de Medição: Pressão: 0 - 300 mmHg; - Frequência Cardíaca (pulsação): 30 a 180 bpm; - Inflagem: Automática (bomba de ar); - Deflação: Automática (válvula de controle de liberação de ar); - Display: LCD; - Tamanho da braçadeira: 22 - 36cm; - Condições de armazenamento/transporte: Temperatura: -20°C ~ 55°C (-4°F ~ 131°F) Umidade: 15% ~ 90% U.R. - Alimentação: 4 pilhas alcalinas AAA (1,5 V); - Desligamento automático: Após 3 minutos sem uso.	UNID	22	G-TECHE	ISENTO	R\$ 219,24	R\$ 4.823,28
39	Oxímetro de dedo - portátil para pacientes ADULTO com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250bpm. Exibições: Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico.	UNID	30	DELLAMED	ISENTO	R\$ 301,43	R\$ 9.042,90

40	Oxímetro de dedo - portátil para pacientes PEDIÁTRICO com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250bpm. Exibições: Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores de procurade pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico.	UNID	5	DELLAMED	ISENTO	R\$ 152,40	R\$ 762,00
41	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNID	30	ON CALL PLUS	ISENTO	R\$ 110,20	R\$ 3.306,00
42	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO CONTENDO: ESFIGMOMANÔMETRO, BRAÇADEIRA EM TECIDO (EXCETO NYLON) COM FECHO EM METAL OU VELCRO, MANGUITO E PERA.	UNID	12	PREMIUM	ISENTO	R\$ 237,80	R\$ 2.853,60
43	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR/ 01 SAÍDA SIMULTÂNEA	UNID	3	DELLAMED	ISENTO	R\$ 188,50	R\$ 565,50
44	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	10	DELLAMED	ISENTO	R\$ 27,41	R\$ 274,10
45	MONITOR NEONATAL - LED de 12pol" sensível ao toque. Bateria com autonomia de 12 horas. Monitor que funciona com Central de Monitorização sem fio (wireless) ou por cabo monitorar paciente adulto, pediátrico, e em especial, os pacientes neonatos tecnologia (ExNeo ® ECG) possuir 12 tipos de alarmes, 1 x Cabo de ECG especial para Neonatos, - 2 x Braçadeira, - 2 x Sensor de SpO2, - 2 x Sonda de temperatura cutânea	UNID	1	BIOLIGHT	ISENTO	R\$ 19.154,48	R\$ 19.154,48
46	ELETROCARDIOTACOGRAFO - FHR, TOCO, FM, AFM, ECG, Oximetria, Pressão não Invasiva, Temperatura, Respiração e Impressora Térmica. Parâmetros opcionais: Monitoramento de Gêmeos e Estimulador fetal. Tela com: 12"	UNID	1	MEDJET	ISENTO	R\$ 78.300,00	R\$ 78.300,00
49	OXIMETRO DE PULSO	UNID	2	G-TECHE	ISENTO	R\$ 174,00	R\$ 348,00
51	Digitalizador de Imagens - NX e MUSICA: Auto-cropping, rápida pré-visualização, interface intuitiva. Cassete 35x43cm e 24x30 cm (via adaptador). Digitaliza imagens de exames de Raio-x e radiologia em geral.	UNID	1	AGFA	ISENTO	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00

52	Monitor de Transporte de Emergência Parâmetros básicos: ECG, Oximetria, Pressão Não Invasiva, Temperatura, Respiração e Capnografia. Parâmetros opcionais: Oximetria Masimo, Sensor de Capnografia Mainstream e Sidestream e Mochila de Transporte a prova d'água. Tela com: 4.3"	UNID	1	CREATIVE	ISENTO	R\$ 26.100,00	R\$ 26.100,00
53	CARDIO INVERSOR - Parâmetros básicos: ECG, DEA, Marcapasso, Impressora térmica e Capnografia. TELE 10POL Parâmetros opcionais: Oximetria Comen, Pressão não Invasiva, Temperatura, Pressão Invasiva e Sensor de Capnografia Sidestream.	UNID	1	CMOS DRAKE	ISENTO	R\$ 42.050,00	R\$ 42.050,00
VALOR TOTAL R\$ 700.516,55 (setecentos mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 700.516,55 (setecentos mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta de titularidade do Contratado

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129** – Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **2132** – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217; 102-607; 102-610.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 08 de maio de 2026.

DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA:00475880390
Assinado de forma digital por DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA:00475880390
Dados: 2026.05.08 14:15:04 -03'00'

DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

CARLA DE CARVALHO:62926080344
Assinado de forma digital por CARLA DE CARVALHO:62926080344
Dados: 2026.05.08 14:27:45 -03'00'

CARLA DE CARVALHO
C de Carvalho Comercial Ltda
CNPJ nº 28.492.207/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1 M^{te} Glaciane R. Santos CPF Nº 024.744.543-69
2 Juliane de J. Seimra CPF Nº 024.572.643-66

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de análise técnica e administrativa;

CONSIDERANDO a complexidade da matéria objeto de apuração, bem como a necessidade de recebimento e análise de documentos e informações provenientes de outros setores e/ou secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Verificação Administrativa instituída pela Portaria nº 709/2026 – SEMED.

Art. 2º. A prorrogação prevista nesta Portaria fundamenta-se na complexidade da matéria em análise e na necessidade de juntada e avaliação de documentos encaminhados por outros setores e/ou secretarias municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Timon/MA, 08 de maio de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250/2026 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto Inscrição de 02 (duas) servidoras públicas municipais, para participar do 9º GNCP – Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas, promovido pela Cívica Capacitação & Eventos, a ser realizado na cidade de Natal – Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **CÍVICA CAPACITAÇÃO & EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 55.267.580/0001-70, com o valor de R\$ 1.149,50 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **Assinatura:** 11 de maio de 2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato da portaria nº 051/2026- FMS/SEMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII – Edição nº 3.416, do dia 07 de maio de 2026. **ONDE SE LÊ:** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2026. **LEIA-SE:** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 030/2026-FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.416, do dia 07 de maio de 2026, página 3. **Onde se lê:** "CONTRATO Nº 030/2026" **Leia-se:** "CONTRATO Nº 031/2026"

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 032/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal e unidades básicas de saúde, por meio da adesão a ata de registro de preços nº 014/2025 do pregão eletrônico nº 014/2025 da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, adesão a ata de registro de preços nº 014/2025, pregão eletrônico nº 014/2025 da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, Processo Administrativo nº 0469/2026- Central de Compras/PMT/MA – Adesão nº 002/2026. Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada:** C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40, Valor total estimado: R\$ 700.516,55 (setecentos mil quinhentos e dezessets reais e cinquenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 08/05/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 065/2026 – SEMED.

Processo Administrativo nº 02250/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: art. 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026.

Objeto: Inscrição de 02 (duas) servidoras públicas municipais, para participar do 9º GNCP – Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas, promovido

pela Cívica Capacitação & Eventos, a ser realizado na cidade de Natal – Rio Grande do Norte, nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Contratada: CÍVICA CAPACITAÇÃO & EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.267.580/0001-70.

Valor total: R\$ 1.149,50 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 500 – Recursos Próprios do Município.

Função Programática: 12.361.1001.2105.000 - Manutenção da Sec. de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Data da assinatura: 11 de maio de 2026. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 03/2026 – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 963/2026.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município de Timon – PGM.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: Kbyte Informática – Ensino e serviços de qualidade.

CNPJ DA CONTRATADA: 03.861.181/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação, sinalização institucional e demais peças de comunicação visual necessárias à regularização e padronização dos ambientes da nova sede da Procuradoria Geral do Município de Timon/MA

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.320,00 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa Posto Líder Timon LTDA, portadora do CNPJ 42.783.436/0001-44, estabelecida no endereço Av. Teresina, nº 2701, Parque Piauí, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo nº 77/2026.

A empresa CERAMICA PORCOES LTDA, portadora do CNPJ 12.106.266/0001-00, estabelecida no endereço Fazenda Porções, S/N, Zona Rural, Timon - MA, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a obtenção da Licença Ambiental de Extração Mineral, de acordo com o Processo nº 74/2026.

A empresa CERAMICA PORCOES LTDA, portadora do CNPJ 12.106.266/0001-00, estabelecida no endereço Fazenda Porções, S/N, Zona Rural, Timon - MA, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a obtenção da Licença Ambiental de Operação, de acordo com o Processo nº 75/2026.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO

DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=32540441000172, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2026.05.11 17:14:36 -03'00'